

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2214



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	8
Secretaria de Saúde	9
Conselhos Municipais	9
Atas e deliberações	9
Vigilância Sanitária	10
Comunicados	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Licitações e Contratos	11
Errata	11
Prazo Recursal	12
Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Atas de registro de preço	14
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Licitações e Contratos	28
Contratos	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28
Departamento de Compras	29
Aviso de Licitação	29
Dispensas	34
Atos Administrativos	58
Notificações	58
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	65
Licitações e Contratos	65
Errata	65
Câmara Municipal	66
Outros Atos	66
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	69
Licitações e Contratos	69
Outros atos	69
Convocação	69

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Distratos	70
-----------------	----

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.051, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, E Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de novembro de 2022, conforme Resolução nº 7.623.

Art. 1º. O artigo 191 e o parágrafo único do artigo 219 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 191. O auxílio para diferença de caixa será concedido ao servidor que, no exercício de suas funções, pague ou receba em moeda corrente por meio de dinheiro em espécie, cheque ou transferência bancária, inclusive eletrônica.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o ‘caput’ fica fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, a ser pago junto com o respectivo vencimento.”

“Art. 219.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar o pedido de licença para tratamento de saúde em até 3 (dias) úteis, contados da data do afastamento.”

Art. 2º. Os Anexos V e VIII da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os cargos de “Agentes Fiscalizadores de Trânsito – AFT” serão extintos gradualmente na vacância, por força do contido no artigo 5º, inciso VI da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Lei Complementar nº 1.051, de 08 de dezembro de 2022

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 1º e 2º à data de 1º de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

Secretário Municipal de Administração

ADM/Gabinete.-

ANEXO ÚNICO**ALTERA O ANEXO V E O ANEXO VIII DA****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022****ANEXO V****Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
ADVOGADO ASSISTENTE	VIII	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	VI	IV
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	VI	IX
AGENTE DE SANEAMENTO	VII	IX
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	VII	IX
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	IX	XVII



ALMOXARIFE	IV	III
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IX	VIII
ANALISTA DE SISTEMAS (40H)	IX	VIII
ANALISTA DE SUPORTE	IX	VIII
APREENSOR DE ANIMAIS	I	I
ARQUITETO	IX	XVI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	III
ASSISTENTE CULTURAL	IV	III
ASSISTENTE DE PROMOÇÃO SOCIAL	IV	III
ASSISTENTE SOCIAL	VIII	VI
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	III	III
AUDITOR	X	X
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	III
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	III	III
AUXILIAR DE CLASSE DE ED. INFANTIL	II	II
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV	III
AUXILIAR DE MECÂNICA	II	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	I
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	III	III
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	III	III
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	III	III
BIBLIOTECÁRIO	VIII	VI
BIÓLOGO - 30 HORAS (CEDIDO AO SAEC)	IX	VII
BIÓLOGO - 40 HORAS	IX	VIII
BIOMÉDICO	VIII	VI
CADASTRADOR	IV	III
CAIXA	V	III
CARPINTEIRO	IV	III
CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	VI

ANEXO V - Continuação**Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
COMPRADOR	VI	IV
CONSERVADOR DE ESGOTOS	II	II
CONTADOR	IX	VIII
CONTÍNUO	II	II
COVEIRO	II	II
COZINHEIRO	II	II
DIGITADOR	III	III
EDUCADOR PEDAGÓGICO AMBIENTAL	IX	VIII
EDUCADOR SOCIAL	IX	VIII
ELETRICISTA	IV	III
ELETRICISTA DE AUTOS	IV	III
ENCANADOR	IV	III
ENFERMEIRO PADRÃO	VIII	VI
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	IX	XVI
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IX	XVI
ENGENHEIRO AMBIENTAL	IX	XVI
ENGENHEIRO CIVIL	IX	XVI
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	VIII	XII
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	VIII	VIII



ENGENHEIRO ELETRICISTA	IX	XVI
ESPALHADOR DE ASFALTO	II	II
ESTATÍSTICO	VIII	VI
FARMACÊUTICO	VIII	VI
FISCAL DE OBRAS	VI	IX
FISCAL DE POSTURA	VI	IX
FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL	VI	IX
FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVOS	V	III
FISIOTERAPEUTA	VIII	VI
FONOAUDIÓLOGO	VIII	VI
FOTÓGRAFO	IV	III
GUARDA CANCELA	III	III
INSPETOR DE ALUNOS	III	III
JARDINEIRO	II	II
JORNALISTA	VIII	VI
JULGADOR TRIBUTÁRIO	VIII	VI

ANEXO V - Continuação**Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
LEITURISTA	III	III
MÉDICO CARDIOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	VIII	VI
MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIII	VI
MÉDICO DERMATOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO DO TRABALHO	VIII	VI
MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA	VIII	VI
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO GINECOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	VIII	VI
MÉDICO INFECTOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO MAMOGRAFISTA	VIII	VI
MÉDICO NEFROLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO	VIII	VI
MÉDICO NEUROLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO ONCOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO ORTOPEDISTA	VIII	VI
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO PATOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO PEDIATRA	VIII	VI
MÉDICO PLANTONISTA	VIII	VI
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO PSIQUIATRA	VIII	VI
MÉDICO RADIOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO REUMATOLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	VIII	VI
MÉDICO UROLOGISTA	VIII	VI
MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS	VIII	V
MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS	VIII	XII
MERENDEIRA	II	II
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	IV	III



MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	III	III
-----------------------------	-----	-----

ANEXO V - Continuação**Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IV	III
NUTRICIONISTA	V	VI
OPERACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO	IV	III
OPERADOR DE BALANÇA	III	III
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS	IV	III
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS LEVES	II	II
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	III
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	IV	III
OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	V	III
OPERADOR DE VACA MECÂNICA	II	II
OPERADOR TÉCNICO DE TRANSMISSÃO	IV	III
PEDREIRO	IV	III
PINTOR	IV	III
PINTOR DE SINALIZAÇÃO	IV	III
PORTEIRO	II	II
PROCURADOR JURÍDICO (20 H) NOVA NOMENCLATURA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	XIV	XIV
PROCURADOR JURÍDICO (40 H) NOVA NOMENCLATURA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	XV	XVIII
PRODUTOR CULTURAL	IX	VIII
PROTÉTICO	VI	IV
PSICÓLOGO	VIII	VI
RECEPCIONISTA	III	III
REPARADOR DE HIDRÔMETROS	IV	III
SECRETÁRIO DE ESCOLA	VIII	VI
SERRALHEIRO	V	III
SOCIÓLOGO	VIII	V
SOLDADOR	IV	III
TÉCNICO AGRÍCOLA	VI	IV
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	VI	IV
TÉCNICO DE SOM	VI	IV
TÉCNICO DE SUPORTE	VI	IV
TÉCNICO DESPORTIVO	IX	VIII
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VI	IV
TÉCNICO EM ECOCARDIOGRAFIA	VI	IV
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	VI	IV

ANEXO V - Continuação**Quadro de Alterações dos Níveis Salariais Servidores Estatutários**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	IV
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	VI	IV
TÉCNICO EM MAMOGRAFIA	VI	IV
TÉCNICO EM OBRAS HIDRÁULICAS	VI	IV
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	VI	IV



TÉCNICO EM RADIOGRAFIA	VI	IV
TÉCNICO EM ULTRASSONOGRAFIA	VI	IV
TELEFONISTA	III	III
TESOUREIRO	XIV	XV
TESOUREIRO AUXILIAR	X	VII
TRABALHADOR BRAÇAL	I	I
TRATADOR DE ANIMAIS	II	II
VIGIA	II	II
ZELADOR	II	II

Anexo VIII**Quadro dos cargos Estatutários que serão extintos na vacância**

CARGOS
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO
AUXILIAR DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AUXILIAR DE MECÂNICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL
BIÓLOGO - 30 HORAS
CAIXA
CONTÍNUO
COZINHEIRO
DIGITADOR
ELETRICISTA DE AUTOS
ESPALHADOR DE ASFALTO
MÉDICO VETERINÁRIO 20H
MERENDEIRA
OPERADOR DE BALANÇA
OPERADOR DE VACA MECÂNICA
PROTÉTICO
SUPERVISOR DA EQUIPE DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI
TRABALHADOR BRAÇAL
VISITADOR DA EQUIPE DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI

Portarias**PORTARIA N.º 60.425, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022.****NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o Senhor **VICTOR SIQUEIRA CASSIANO DALTIM**, R.G. n.º 37.856.084-0-SSP/SP, para desempenhar funções de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, no Leilão Administrativo de Bens Móveis Inservíveis da Municipalidade, conforme consta no processo nº 14.803, de 04 de julho de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/Olga.-

PORTARIA Nº 60.427, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.**

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/17, no Processo Administrativo nº 2022/11/24953, protocolado aos 11 de novembro de 2022; referente ao servidor **EDVALDO MIALICHI**, Motorista de Ambulância, matriculado sob nº **663115**.

CONSIDERANDO que o dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que este fato, em tese, revela violação à norma do Artigo 285, inciso III e artigo 286, todos sujeitos as penalidades previstas nos artigos 330 da Lei Complementar Municipal nº 31/1996;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **EDVALDO MIALICHI** Matriculado sob nº **663115**, para apurar responsabilidade da servidora; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **ANA PAULA SHIGAKI MACHADO SERVO**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **RAQUEL PASTRE CAPELLI**, na qualidade de Secretário, e a Senhora **ALESSANDRA GARCIA ANDREOTTI**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/Olga.-

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Atas e deliberações****CATANDUVA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****REUNIÃO ORDINÁRIA.****DELIBERAÇÃO**

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 30/11/2022 (trinta de dezembro de dois mil e vinte dois), sendo relator Dr. André Luiz Beck.

INFORMES**1 - INFORMES DO CMS**

**2 - INFORMES DA SMS****ORDEM DO DIA**

1. Discussão e deliberação da prestação de contas de outubro/2022 (dois mil e vinte dois) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Rodrigo das Neves Cano;
2. Explicações pessoais.

DR. ANDRÉ LUIZ BECK

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária**Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 507/2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 20334/2022, que relata inspeção no estabelecimento **GARCIA SALGADO CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 45.842.191/0001-77**, instalado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 201 – Sala 04 – Jardim Amêndola, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 26664/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 15 DIAS A CONTAR DE 09/12/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 508/2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 215/2000, que relata inspeção no estabelecimento **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, CNPJ: 47.074.851/0001-42**, instalado na Rua dos Estudantes, nº 225 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 26170/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 90 DIAS A CONTAR DE 02/12/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 509/2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 2017/2001, que relata inspeção no estabelecimento **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE CATANDUVA**



S/C LTDA, CNPJ: 49.063.985/0001-93, instalado na Rua Treze de Maio, nº 1696 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 26030/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 30/11/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 510/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 9499/2007, que relata inspeção no estabelecimento **INSTITUTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM FEELING, CNPJ: 04.548.073/0001-73**, instalado na Rua Amazonas, nº 1225 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 25896/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 29/11/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 511/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1155/2000, que relata inspeção no estabelecimento **UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 45.118.429/0005-40**, instalado na Rua Sergipe, nº 583 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 26358/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 06/12/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Errata

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 09/12/2022 PAG 04:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 - Objeto: Registro de Preços de



lâmpadas bulbo led, lâmpadas led tubular t8, lâmpada led HO tubular, e soquete pressão, para serem utilizados em diversos locais da cidade.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DIPAR FERRAGENS - EIRELI - ME (ref. ao item 09).	R\$ 28.968,00
GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI (ref. aos itens 03, 07 e 08)	R\$ 37.989,00
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI (ref. aos itens 04, 05, 14 e 15)	R\$ 55.485,00
QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA (ref. aos itens 11 e 13)	R\$ 130.600,00
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (ref. aos itens 01 e 06)	R\$ 14.480,00
GRAND COMMERCE LTDA (REF. AOS ITENS 02, 10 e 12)	R\$124.600,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 - Objeto: **Registro de Preços de lâmpadas bulbo led, lâmpadas led tubular t8, lâmpada led HO tubular, e soquete pressão, para serem utilizados em diversos locais da cidade.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DIPAR FERRAGENS - EIRELI - ME (ref. ao item 09).	R\$ 28.968,00
GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI (ref. aos itens 03, 07 e 08)	R\$ 37.980,00
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI (ref. aos itens 04, 05, 14 e 15)	R\$ 55.485,00
QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA (ref. aos itens 11 e 13)	R\$ 130.600,00
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (ref. aos itens 01 e 06)	R\$ 14.480,00
GRAND COMMERCE LTDA (REF. AOS ITENS 02, 10 e 12)	R\$124.600,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Utensílios Domésticos, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021, conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas: **COMERCIAL SAO JUDAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME (REF. AOS ITENS 01, 03, 04, 06 ao 11 e 13), ANA CRISTINA POZETTI BRAZ (REF. AOS ITENS 02 E 12)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 05 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 14/12/2022 a 16/12/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes



Pregoeiro

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18463

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022

CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EVERTON SILVA PORTO, inscrita no CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para “ Reforma e Recuperação do Prédio da Creche Escola “E.M.E.I PROFª ELISA SCHETINI ROMAN CAPUANO”

VALOR: R\$ 495.748,42 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito mil reais e quarenta e dois centavos)

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de som/iluminação e palco a serem utilizados nas festividades do Natal, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem dos itens, incluindo o fornecimento de todo material necessário para a realização do serviço, conforme especificações no edital.

EMPRESA	VALOR
ETELBERTO SILVANO FONTANELLI FERNANDES	R\$ 19.980,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 - Objeto: Registro de Preços de Materiais e Utensílios de Limpeza para Piso, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN - ME (ref. aos itens 03 e 07)	R\$ 19.883,00
ELIZABETE ALEIXO - ME (ref. aos itens 01, 04, 05, 08, 10, 13 ao 18)	R\$ 130.005,20
DG ENTERPRISES LTDA (ref. ao item 09)	R\$ 5.900,00
SABIA E ROCHA LTDA (ref. ao item 02)	R\$ 2.496,00
SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (ref. ao item 06)	R\$ 55.776,00
SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA (ref. aos itens 11, 12 e 19)	R\$ 46.594,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/09/19953****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2022****ATA DE REGISTRO 272/2022****Registro de Preços de detergente enzimático mínimo de 4 enzimas, para uso da****Secretaria Municipal de Saúde.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, com endereço eletrônico padreosvaldo@catanduva.sp.gov.br / gabinete@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 3531-9100 / (17) 99733-0606 na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representado por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800-660, com endereço eletrônico rodrigo.neves@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 35319300/9307 na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.256.185/0001-56, sediada à Rua Lago Azul, nº 1905 – Jd. do Lago – CEP 13633-135, na cidade de Pirassununga/SP, com endereço eletrônico: licitacao4@medbrands.com.br / licitacao2@medbrands.com.br / licitacao7@medbrands.com.br , e telefone (19) 3562-5585, neste ato representada por **SILENE RONCATO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.134.970-7, inscrita no CPF sob o nº 114.951.348-90, residente e domiciliado à Rua Aragão, nº 918, Bairro Vila Mazzei, CEP 02.308-001, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de detergente enzimático mínimo de 4 enzimas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 10 dias corridos para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93,

reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 91046-5, Agência 0386-7, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de dezembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SILENE RONCATO
MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000747/22 PREGÃO ELETRÔNICO

24727 - MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.047	DETERGENTE EZIMATICO MINIMO 4 ENZIMAS	GL	300	82,33	24.699,00
Valor Total Geral:						24.699,00
Valor Total da Licitação:						24.699,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/15174
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2022
ATA DE REGISTRO N.º 244/2022

Registro de Preços de equipamentos roteadores/switchs, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.352.658/0001-38, sediada à Rua Cisne Real, nº 40, Ingleses, CEP 88058-430, na cidade de Florianópolis/SC, com endereço eletrônico contato@grupogba.com.br, e telefone (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330, neste ato representada por **BRUNA ROSAR GASPARINI**, brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 6.449.460 e do CPF sob nº 089.562.599-76, residente à Rua Cisne Real, nº 40, Ingleses, CEP 88058-430, na cidade de Florianópolis/SC;

CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29, sediada à Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, Módulo B – Box Rio Branco - Condomínio Perini Business Park – Zona Industrial Norte, CEP 89219-600, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico connectgov@outlook.com / regetg@hotmail.com, e telefone (44) 3037-8255, neste ato representada por **ANTONIO AUGUSTO NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15.498.774-6 e do CPF sob nº 312.995.631-04, residente e domiciliado à Rua Basílio Zanusso, nº 16, Santa Luzia, CEP 87140-000, na cidade de Paiçandu/PR;

E. T. MACHIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.389/0001-02, sediada à Av. Sampaio Vidal, nº 299 A, Centro, CEP 17533-001, na cidade de Marília/SP, com endereço eletrônico eduardo@westdata.com.br / cnakamura1963@gmail.com, e telefone (14) 99784-0030, neste ato representada por **CARLOS MITIO NAKAMURA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 12.868.619 SSP/SP e do CPF sob nº 082.050.088-76, residente e domiciliado à Av. República, nº 1274, Palmital, CEP 17509-031, na cidade de Marília/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de equipamentos roteadores/switchs, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e deverá ser entregue de acordo com a solicitação pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, na sede deste Departamento, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 1º andar - Catanduva-SP.

4.1.1 - Após a solicitação a entrega dos materiais deverá ser feita dentro de até 15(quinze) dias corridos.

4.1.2 - Os prazos de garantia dos equipamentos, constarão em contrato de acordo com a proposta oferecida pelo fornecedor, observando a exigência mínima 12 meses para cada item.

4.1.3 - Durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável por todo o suporte técnico necessário à fim de sanar problemas técnicos oriundos de defeitos de fabricação dos componentes e/ou montagem, sem nenhum custo para a Prefeitura, incluindo serviços, substituição de peças, deslocamentos, etc.

4.1.4 - O Departamento de Informática emitirá Ordem de Serviços ao fornecedor indicando o equipamento, o problema apresentado, e o local para o atendimento.

4.1.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, o fornecedor terá o prazo de até 01 (uma) hora para iniciar o atendimento, e para a solução definitiva terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.6 - Caso a sede ou filial mais próxima da empresa proponente for localizada a uma distância que não permitirá o cumprimento do referido prazo, a mesma poderá terceirizar este serviço desde que na assinatura do contrato referente a este edital, apresente um contrato seu com outra empresa do ramo, que responderá pelos serviços de assistência técnica no prazo exigido.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando

de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida,

GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, Conta nº 148.359-5, Agência 0016-7, Banco do Brasil;

CONNECTGOV LTDA, Conta nº 517-7, Agência 7631-7, Banco do Brasil;

E. T. MACHIDA ME, Conta nº 10.555-4, Agência 3054-6, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEIº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de novembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT
RAFAEL NERY
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA
BRUNA ROSAR GASPARINI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



CONNECTGOV LTDA
ANTONIO AUGUSTO NETO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

E. T. MACHIDA ME
CARLOS MITIO NAKAMURA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000693/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29514 - E. T. MACHIDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	023.001.065	ROTEADOR SWITCH TIPO 3	UN	50	1.460,00	73.000,00
Valor Total Geral:						73.000,00

29820 - CONNECTGOV LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	023.001.012	ROTEADOR SWITCH TIPO 2	UN	50	1.759,99	87.999,50
Valor Total Geral:						87.999,50

29825 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.011	ROTEADOR SWITCH TIPO 1	UN	30	497,66	14.929,80
Valor Total Geral:						14.929,80
Valor Total da Licitação:						175.929,30

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3681/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA ALTERNATIVA TRIPLEX, COM VÁLVULA REGULADORA (INSTALADA) PARA CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR DE MARCA VOLKSWAGEN MODELO 26.280 6x4 ANO 2012/13 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRA RÁPIDA CATANDUVA LTDA - Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MELHORIA NA REDE ADUTORA UR21-UR22 PARA TORNÁ-LA VIA DE MÃO DUPLA DE ENVIO DE ÁGUA, INCLUSO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: N.S.A MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA - Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº 417, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, POR DECISÃO JUDICIAL**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no processo de expediente administrativo n.º 6.136/2.022 referente a decisão judicial da 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo nos autos n.º 1004556-25.2020.8.26.0132, que declarou a nulidade da Portaria n.º 95, de 25 de abril de 2.019, que dispôs sobre a demissão do servidor público municipal MARCOS LEANDRO CUNHA e determinou a reintegração ao cargo de provimento efetivo de "Operador de Máquinas Pesadas";

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, da Lei Complementar n.º 31, de 17 de outubro de 1.996;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal, o Senhor MARCOS LEANDRO CUNHA, CPF n.º 275.830.638-76, nos termos da determinação judicial do processo acima epigrafado.

Artigo 2º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo de provimento efetivo para o qual o servidor foi concursado, ou seja, Operador de Máquinas Pesadas.

Artigo 3º - Devido as disposições constantes no Artigo 1º, será dado exercício ao servidor assim que o mesmo



apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

PUBLICADO NESTA SUPERINTENDÊNCIA NA DATA SUPRA

Departamento de Compras

Aviso de Licitação

COTAÇÃO Nº 76/2022 - PARA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), NESTE COMPREENDIDOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS INTERNOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de dezembro de 2022.

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo Coffee Break), neste compreendidos os gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de cursos, treinamentos, seminários e outros eventos internos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

1.2. Quantidade Estimada:

Item	Produto	Unidade	Quantidade de Coffee Break por pessoa
Cardápio 1	Coffee break, conforme especificações abaixo.	Coffee break por pessoa	3.600
Cardápio 2	Coffee break, conforme especificações abaixo.	Coffee break por pessoa	1.500
Cardápio 3	Coffee break, conforme especificações abaixo.	Coffee break por pessoa	1.000

1.3. A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com a necessidade, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos conforme ordem de compra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido com base nas necessidades da autarquia, de acordo com os últimos meses, levando em consideração os cursos, treinamentos, seminários e outros eventos internos realizados



pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

3. ESPECIFICAÇÃO

Composição do Coffee Break Cardápio 1 (Até 3.600 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura ou maçã ou banana ou milho ou chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia

Composição do Coffee Break Cardápio 2 (Até 1.500 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola ou soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risóis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades



Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia
Mini lanche natural	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate	1 unidade
Carolina doce	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades

Composição do Coffee Break Cardápio 3 (Até 1.000 unidades)	Opções	Quantidade mínima por pessoa
Café coado (servido em garrafa térmica sem açúcar)	Bebida preparada com pó de café de boa qualidade e sem açúcar	100 ml
Suco natural de laranja	Natural de laranja	200 ml
Refrigerante	Guaraná, refrigerante de cola, soda ou laranja	300 ml
Pão de queijo	Pequeno (50 gramas)	2 unidades
Salgado mini (30 gramas)	Coxinha de frango ou carne ou queijo ou bauru presunto e queijo ou esfirra de carne ou pãozinho de batata com frango ou folhado de palmito, surpresa de milho ou empada de palmito, ou pastel, risolis de carne ou trouxinha de palmito e catupiry ou casulo de queijo	3 unidades
Bolo regional (100 gramas)	fubá, laranja, cenoura, maçã, banana, milho, chocolate (com ou sem cobertura)	1 fatia
Mini lanche natural (120 gramas)	Pão, alface, presunto ou peito de peru, maionese, queijo e tomate/ ou Pão, requeijão, peito de peru, cenoura e milho	1 unidade
Carolina doce (30 gramas)	Recheio de doce de leite ou chocolate	2 unidades
Salada de frutas	Morango, melão, uva, kiwi, mamão	1 porção (90 gramas)
Carolina salgada (30 gramas)	Recheio de frango, carne ou cream cheese	2 unidades

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, sendo informado na Ordem de Fornecimento o número de pessoas para composição do coffee break e o horário em que deverá ser servido.

4.2. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento em até 01 (uma) hora antes do início do evento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que

não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

4.4. Cabe a empresa DETENTORA DA ATA, encaminhar copo descartável (café e suco), guardanapo de papel, açúcar e adoçante em quantidade necessária para o número de pessoas informado na Ordem de Fornecimento.

4.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento.

4.6. A empresa detentora da Ata não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

4.6.1. A solicitação de alteração de que trata o subitem acima deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

4.6.2. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

4.7. A empresa detentora da Ata também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos, cabendo ao Contratante determinar a destinação destes últimos.

4.8. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela empresa detentora da Ata sem anuência do Contratante.

5. DEVERES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

5.1. Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos.

5.1.1. Serão recusados os alimentos/produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto lícitado.

5.2. Entregar quaisquer dos itens listados no cardápio, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste instrumento.

5.2.1. Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste termo de referência, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à detentora da Ata, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

5.3. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

5.4. Fazer acompanhar, ao término de cada evento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do ajuste com seus valores correspondentes.

5.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

5.7. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do ajuste a ser firmado.

5.8. Manter os seus empregados e prepostos em adequadas condições de higiene, segurança e saúde, no local do fornecimento de lanches tipo coffee break, com uso constante e rigorosamente fiscalizado de uniformes, identificados por crachá e acessórios descartáveis como luvas, toucas, sapatos, dedeiras e outros equipamentos (EPIs) indispensáveis para a execução do proposto no objeto do presente instrumento, devendo substituir, imediatamente, qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

5.9. Fornecer as refeições e/ou lanches em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, bem assim, em consonância com o cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelo Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante contratado a preparação, acondicionamento, transporte e

distribuição, devendo os alimentos ser transportados em cubas fechadas e totalmente higienizadas, de modo a atender as exigências da vigilância sanitária.

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo Contratante.

5.12. Não transferir a terceiros a Ata a ser firmada, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante.

5.13. Assumir todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação do coffee break, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e também auxiliar responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break e recolhimento.

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e distribuição dos coffee breaks ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

5.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento e distribuição das refeições e/ou lanches, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo ajuste.

5.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do ajuste a ser firmado.

5.19. Manter, durante a execução da vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.20. Não transferir ao Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos referidos nos incisos supra que, em caso de inadimplência, não poderão onerar o objeto da Ata decorrente desta licitação, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

5.21. Manter as áreas destinadas em seu uso dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.

5.22. Fornecer os produtos em perfeitas condições de conservação e higiene, ficando proibido o reaproveitamento de alimentos.

5.23. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas nos alimentos fornecidos, eximindo o Contratante de qualquer situação geradora de prejuízos aos consumidores, decorrente do fornecimento de alimentos estragados ou fora do prazo de validade.

5.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais do fornecimento de lanches tipo coffee break.

5.25. Cumprir a programação dos fornecimentos elaborada pela Administração de forma a garantir as condições de rapidez e segurança necessárias.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2. Manter local disponível para o recebimento dos produtos.

6.3. Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.

6.4. Permitir o acesso dos funcionários da empresa detentora da Ata, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados.

6.5. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Cíntia Souza Tartaglia
Assessora Técnica

Dispensas

REPUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 80/2022 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, ENSAIOS EM ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO PARA ELABORAÇÃO PROJETO DE TERAPIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA 08 RESERVATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de dezembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, ENSAIOS EM ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO PARA ELABORAÇÃO PROJETO DE TERAPIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA 08 RESERVATÓRIOS

Este documento contém informações confidenciais de propriedade exclusiva da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** e, é fornecido somente para fins de contratação de empresa especializada em elaboração de relatórios técnicos de inspeção, execução de ensaios em substratos de concreto e metálico, elaboração de projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva.

A menos que a **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** assim o autorize por escrito, as informações aqui contidas não poderão ser publicadas, divulgadas a terceiros, utilizadas para qualquer finalidade nem duplicadas em seu todo ou em parte.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar as empresas sobre a natureza dos serviços e o escopo das atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do objeto da contratação, em atendimento as necessidades de execução de serviços para elaboração de relatórios técnicos de inspeção, ensaios, desenvolvimento de projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva para os 08 reservatórios da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, CNPJ 10.559.279/0001-00, com sede situada à Rua São Paulo, nº1108 - Higienópolis cidade de Catanduva/SP, CEP 15.804-000.

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Terapia e Impermeabilização para os 08 reservatórios.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os reservatórios de aplicação deste serviço, a ser contratado junto à empresa especializada em elaboração de relatórios técnicos de inspeção, realização de ensaios, elaboração projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva, são denominados da seguinte maneira:

Reservatórios	TAG
UR 1 - SANTO ANTÔNIO	RSE - UR 1 - 2
UR 2 - SETE DE SETEMBRO	RE - UR 2 - 3
UC 2 - BIRIGUI	RA - UC 2 - 1
UR 14 - JULIA CAPARROZ	RA - UR 14 - 1
UR 1 - SANTO ANTÔNIO	RE - UR 1 - 4
UR 6 - EMÍLIO CARLOS	RE - UR 6
UR 3 - BEBEDOURO	RA - UR 3 - 2
UR 36 - MONTE CARLO	RE - UR 36 - 1

A empresa interessada em oferecer sua proposta, deverá comprovar sua aptidão para essa prestação de serviço através da apresentação de acervos técnicos junto ao CREA de obras e projetos similares.

A empresa participante deverá se comprometer em não divulgar as informações recebidas e, ou utilizá-las para qualquer outra finalidade, que não seja a de fazer o orçamento dos serviços, para fins de participar da tomada de preços.

A empresa interessada em participar do certame e oferecer sua proposta técnica e comercial, para os serviços de inspeção técnica, ensaios e elaboração de projetos específicos, deverá seguir as Normas afins, a saber:

- > NP EN 1504:2008 - Reparos e Proteção de Estruturas de Concreto.
- > ASTM C597/2002 - Standard Test Method for Pulse Velocity Through Concrete
- > NBR 6118:2014 - Projetos de Estruturas de Concreto.
- > NBR 7584:2014 - Concreto endurecido — Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão —

Método de ensaio

- > NBR 8802:2019 - Concreto endurecido - Determinação da velocidade de propagação de onda ultrassônica
- > NBR 14.931:2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento
- > NBR 9575:2010 - Projetos e Soluções para Impermeabilização.
- > NBR 9574:2008 - Execução de Impermeabilização.
- > NBR 16.636:2020 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanístico.
- > NBR 15.575:2021 - Norma de Desempenho e Durabilidade.
- > NBR 5.674:2012- Manutenção de Edifícios - Procedimentos.
- > NBR 14.037:2010 - Manual de Operação Uso e Manutenção das Edificações.
- > NBR 12170:1992 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização.
- > NBR 13.752:2010- Perícias de Engenharia na Construção Civil.
- > NBR 12217:1994 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento.
- > PORTARIA MS Nº 2914 DE 12/12/2011- Potabilidade da água para consumo humano - Ministério da Saúde.
- > Item V do artigo 1.348 do Código Civil - Responsabilidades.
- > Item VIII do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (que veda a execução de serviços que estejam em desacordo com as Normas ABNT 5.674:2012 - Manutenção de Edificações, Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção).
- > Normas Alemãs do Comitê DVGW que faz recomendações de serviços e produtos para uso em contato com águas potáveis e saneamentos.

- > ABECE - Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural.

2.1 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição do escopo - O escopo do presente termo de referência, compreende a elaboração de relatórios técnicos de inspeção; realização de ensaios em estruturas de concreto e metálico; desenvolvimento de projeto de terapia,

impermeabilização e proteção anticorrosiva; elaboração de planilha orçamentária analítica de referência e termo de referência para execução das obras de manutenção e/ou reabilitação.

A execução dos serviços a serem realizados pela empresa especializada em serviços relatórios técnicos, ensaios e projetos, após contratada, consistirá basicamente, nas etapas seguintes, após a sua contratação:

> Inspeção visual de campo para levantamento e identificação de eventuais manifestações patológicas existentes, com registro fotográfico.

> Realização de ensaios não destrutivos e semidestrutivos da estrutura de concreto armado e metálicas, sendo esses:

Para reservatórios em concreto armado: *Ensaio de Auscultação de Sons Cavos; Medição do Teor de Umidade Superficial do Substrato; Medição da Temperatura e Umidade dos Ambientes; Medições de fissuras; Detecção eletromagnética de armadura; Ensaio de Esclerometria; Ensaios de Ultrassonografia; Ensaio de alcalinidade do concreto e Determinação do teor de Cloretos do concreto.*

Para reservatórios metálicos: *Medição das espessuras dos revestimentos (pintura); Medição das espessuras das chapas metálicas por ultrassom.*

> Elaboração de relatório técnico e fotográfico apresentando o estado de conservação dos reservatórios, relacionando e qualificando as manifestações patológicas encontradas, apontando suas causas e seus efeitos, seu grau de risco e urgência de reparação.

> Elaboração de memorial descritivo com procedimentos executivos de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva dos reservatórios de água potável.

> Elaboração de planilha orçamentária de referência.

> Elaboração de termo de referência para contratação de empresa para execução dos trabalhos propostos.

A empresa contratada, deverá apresentar seguro de responsabilidade civil e profissional e, assumir todas as responsabilidades técnicas, civis e trabalhistas, bem como conhecer as condições de acesso, horários de trabalho, dentre outras necessárias, de forma a entregar os relatórios técnicos de inspeção, projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva, de acordo com Normas ABNT e internacionais vigentes, que fazer parte dessa atividade.

A PROPONENTE será responsável pela inspeção de todas as áreas contempladas neste Termo de Referência, para fins de elaboração da sua proposta.

A PROPONENTE deverá apresentar uma proposta técnica e uma comercial, onde, a proposta técnica deverá relatar o escopo das atividades que serão executados; a proposta comercial deverá ser apresentada com preço fechado, global e fixo.

Eventuais dúvidas em relação ao escopo dos serviços e em relação à construção dos reservatórios, solicitar informações ao setor técnico desta Superintendência.

2.2. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço a ser executado pela empresa contratada deverá constar obrigatoriamente na proposta, ou em caso de necessidade de se fazer serviço adicional, esse, deverá ter autorização expressa e de maneira formal e antecipada da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, perfeitamente definida de acordo com as especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias

A remuneração dos serviços será realizada através boletim de medição e em função da aprovação pela equipe da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** para proceder os pagamentos das etapas.

2.3. SEGURANÇA

Após a parametrização dos documentos junto a equipe de contratos, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o envio dos documentos por meio eletrônico de todos os itens descritos no exemplo (certificados de treinamentos, registros do funcionário, ASO, etc.), devendo aguardar a validação para então agendar a realização das atividades a serem contratadas.

Importante salientar que as atividades de trabalho de campo, só serão liberadas para início após aprovação de todas as documentações apresentadas, todos os funcionários liberados.

Todos os treinamentos, equipamentos, EPI, EPC, exames necessários devem atender os requisitos dos procedimentos da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, vigentes.

A Empresa CONTRATADA deverá confirmar o conhecimento e concordância com as Normas de Segurança do Trabalho.

O fornecimento de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI), será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todo atendimento referente a NR-10, NR-18, NR-33, NR-35 a fim de garantir a segurança de seus colaboradores ou terceiros durante execução dos serviços nas estruturas conforme Normativas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Todos os treinamentos requeridos ao funcionário para plena execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

2.4 SUBCONTRATAÇÃO

Eventuais subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da GESTÃO da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, indicando nas propostas técnicas e comerciais a necessidade de subcontratação e a descrição do escopo a ser subcontratado; deverá também informar o CNPJ da empresa parceira a ser inclusa para execução dos serviços.

Todas as exigências da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** à CONTRATADA estender-se-ão aos subcontratados.

A **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** poderá solicitar faturamento direto aos subcontratados, de produtos e serviços, ou de quaisquer outros envolvidos, visando otimizar seu planejamento fiscal.

2.5 SEGUROS

A Contratada obterá e manterá válidos e eficazes, durante todo o período de vigência do Contrato os seguros, incluindo, mas não se limitando, as coberturas e os limites descritos a seguir:

(i) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, considerando erro de projeto, com limite equivalente a no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), incluindo as coberturas: Custo de Defesa, Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Lucros Cessantes, Herdeiros, Custos Emergenciais, Extravio de Documentos, Calúnia, Injúria e Difamação, Gestão de Crise, Quebra de Sigilo, Extensão para Subcontratados (Exclusivo PJ), Novas Subsidiárias (Exclusivo PJ) E Joint Ventures (Exclusivo PJ).

(ii) Seguro de automóveis: Responsabilidade Civil (danos materiais e danos corporais) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais); danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); acidente pessoal de passageiro (APP) morte no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); acidente pessoal de passageiro (APP) invalidez no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Contratada deverá informar à Contratante os valores das franquias relativas aos seguros contratados.

2.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para apresentação de proposta para o escopo dos trabalhos, a PROPONENTE deverá:

- Fornecer A.R.T. antes do início de execução dos serviços se contratados;
- Apresentar os atestados de capacidade técnica junto ao CREA;
- Observar e adotar, as soluções e os respectivos procedimentos, para a execução dos serviços desse escopo, objetivando a preservação ambiental;
- Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços previstos no escopo, com exceção da energia elétrica;
- Atender na íntegra os itens estabelecidos no escopo deste Termo de Referência;
- Promover a segurança do trabalho conforme procedimentos da legislação vigente.
- Atender integralmente através dos serviços prestados, todos os procedimentos, diretrizes, instruções de trabalho e normas técnicas vigentes, referenciadas e/ou anexadas a este Termo de Referência, inclusive aos

procedimentos internos da CONTRATANTE;

- Apresentar à CONTRATANTE o BM – Boletim de Medição mensal de acordo com as formatações pré-estabelecidas pela CONTRATANTE;

- Alocar profissionais com a devida qualificação e experiência compatível com os requisitos exigidos para os serviços a serem prestados, especialistas em patologia e terapia de obras civis e impermeabilização;

- Providenciar estadia, alimentação, transporte e EPI's para o pessoal que trabalhará na execução dos serviços;

2.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações técnicas com a PROPONENTE:

- Fornecer os projetos das estruturas, se existente;

- Analisar e aprovar as medições mensalmente e dentro do prazo estabelecido pelo contrato;

- Liberar frentes de serviço;

- Disponibilizar ponto de energia 220V e pontos de água (torneira).

3. DOCUMENTOS E NORMAS

A empresa CONTRATADA deve se comprometer a atender todas as normas, procedimentos e diretrizes pertinentes aos setores de Contratos, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Engenharia.

Os serviços deverão ser executados dentro das melhores técnicas de engenharia e obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras, bem como, as normas de segurança e ambientais; inclusive com os devidos cuidados para não causarem nenhum tipo de risco ou impacto ambiental que possa prejudicar as pessoas, as edificações e o meio ambiente, observando as normas sempre e quando aplicáveis.

Deverão ser consideradas as recomendações técnicas da legislação vigente de medicina e segurança do trabalho.

Documentos que deverão ser apresentadas para o desenvolvimento dos trabalhos a serem contratados a seguir:

Documentos da empresa:

- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extra Judiciais;

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Ativa junto ao CREA;

- CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

- NR-01 – Norma Regulamentadora Prevenção de Acidentes de Trabalho;

- NR-05 – Norma Regulamentadora CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e/ou Indicador CIPA);

- NR-06 – Norma Regulamentadora EPI (Equipamento de Proteção Individual);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

Documentos dos funcionários:

- ASO – Atestados de Saúde Ocupacional;

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Currículo;

- Ficha de Entrega de EPI (Equipamento de Proteção Individual);

- Ficha de Registro de Emprego;

- NR-12 – Norma Regulamentadora Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

- NR-18 – Norma Regulamentadora Admissional da Indústria da Construção;

- NR-33 – Norma Regulamentadora Espaço Confinado

- NR-35 – Norma Regulamentadora Trabalho em Altura

- OS – Ordem de Serviço por Função

A não especificação de determinadas normas e documentações na listagem acima não isenta a responsabilidade técnica da CONTRATADA, que deve fazer uso correto e coerente de todas as normas da ABNT.

A empresa CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE para aprovação prévia dos parâmetros e recomendações técnicas que deverão ser utilizados no desenvolvimento dos serviços.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual previsto é de até 4 meses.

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROPONENTE deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiências similares anteriores junto ao CREA. O documento deverá ser apresentado junto com a proposta técnica.

6. CONCORRÊNCIA

6.1 Apresentação das Propostas

As PROPONENTES deverão entregar Proposta Técnica e Comercial separadas, exclusivamente para o setor de contratação da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, via e-mail.

Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser elaborada com base nos dados básicos apresentados no presente Termos de Referência, devendo conter no mínimo:

- Escopo detalhado da prestação do serviço;
- Ensaios não destrutivos e semidestrutivos a serem executados;
- Condições complementares (prazos de execução e validade da proposta);
- Certidão de Atestado Técnico da empresa para as atividades relacionadas ao escopo deste termo de referência;

Proposta Comercial

A Proposta Comercial deverá ser elaborada com base nos dados básicos apresentados no presente Termos de Referência, devendo conter no mínimo:

- Escopo detalhado da prestação do serviço;
- Valores da prestação de serviço;
- Condições complementares (prazos de execução, condição de pagamento e validade da proposta);

6.2 Critérios para Habilitação do Vencedor

A **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** reserva a si o direito de escolher a proposta que melhor atenda a seus interesses, sem que caiba aos demais PROPONENTES nenhuma remuneração ou reivindicação de qualquer espécie.

A CONTRATANTE poderá habilitar e desabilitar as PROPONENTES avaliando os seguintes critérios principais, mas não exclusivos e não necessariamente na ordem indicada:

- Avaliação Técnica;
- Melhor Preço, avaliando discrepâncias a maior e a menor com as referências existentes e comparativo entre as PROPONENTES, ao exclusivo critério da CONTRATANTE.

Evandro Eduardo Bobadilha
Eng.º Eletricista

COTAÇÃO Nº 77/2022 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIJO) PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de dezembro de 2022.

Setor de Compras**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Justificativa**

Justifica-se os materiais solicitados, na necessidade da utilização dos materiais pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, na utilização do material em serviços de recuperação e para a manutenção e conservação de vias públicas em que é necessário o tamponamento imediato do local, devido ao trânsito intenso ou impossibilidade de liberação do trânsito no terreno natural.

2. Objeto

Dispensa de licitação por valor, para aquisição de Massa Asfáltica Ensacada (CBUQ para utilização a frio) para utilização das equipes de manutenção da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

3. Descrição do material

Item	Quantidade	Uni.	Descrição
1	1.000,00	Saco	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLIAÇÃO A FRIO - Embalagens de 25 Kg.

Garantia de estocagem de 1 (um) ano.

Frete e descarregamento por conta da contratada.

Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis.

4. Composição do CBUQ

A massa asfáltica usinada a quente, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, não emulsionada, modificada por aditivo retardador de enrijecimento do CAP, popularmente, conhecido como aditivo retardador de CURA. Preparada com pedrisco, pó de brita, com granulometria não inferior a 98% na peneira 3/8, teor de betume de no mínimo 6%, densidade aparente da massa mínima 2,15 g/cm³, abrasão Los Angeles não superior a 30% para manutenção corretiva de revestimentos asfálticos.

O produto deverá ser de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material. A aplicação da massa asfáltica pode ser feita em dias de chuva, sem a perda de qualidade.

O asfalto ensacado possui alta durabilidade e não necessita de uma equipe especializada para ser aplicado para este serviço. Uma das vantagens do asfalto frio em saco comparado ao asfalto tradicional, é que o Asfalto frio em saco é pronto para uso, enquanto o tradicional precisa ser misturado. Com isso evita-se desperdícios ou perda de material.

5. Forma, Local e Prazos de entrega do bem

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis a partir do pedido de compra.

Todas as despesas com transporte dos materiais de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA.

A empresa contratada deverá entregar os equipamentos reformados na sede da SAEC, localizada na Rua São Paulo, 1.108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

Vinícius Perini de Oliveira
Engenheiro Civil



COTAÇÃO Nº 78/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIÓDICA DE ELEVADORES PARA O ELEVADOR DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/01/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de dezembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIÓDICA DE ELEVADORES PARA O ELEVADOR DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC.

1. OBJETIVO

O objetivo deste é a contratação de empresa com especialização em manutenção de elevadores, a fim de promover serviços de manutenção preventiva e periódica no elevador do prédio sede da SAEC. O elevador é utilizado para promover o transporte entre os andares do prédio de pessoas com limitações físicas.

Portanto, os serviços de manutenções, preventiva e periódica, visam garantir o perfeito funcionamento do mesmo, a segurança dos usuários, assim como prolongar a vida útil do equipamento.

Serviços dessa natureza são imprescindíveis, pois além dos benefícios citados anteriormente, reduz-se o risco de gastos maiores como uma quebra total, acidentes e inutilização do equipamento por más condições de operação.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

- 2.1. **ABNT NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 2.2. **ABNT NBR 16083/2012** - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- 2.3. **NBR16858-1 DE 10/2021:** Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- 2.4. Projeto de Lei nº 6125/13;
- 2.5. NR's - NORMAS REGULAMENTADORAS: **NR6** – Equipamentos de proteção individual – EPI; **NR7** – Programa de controle médico de saúde ocupacional; **NR9** – Programa de prevenção de riscos ambientais; **NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; **NR11** – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; **NR12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; **NR18** - Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção; **NR24** – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; **NR26** – Sinalização de segurança; Outras NR's pertinentes ao objeto contratado;

3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Empresa Proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;

3.2. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

3.2.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

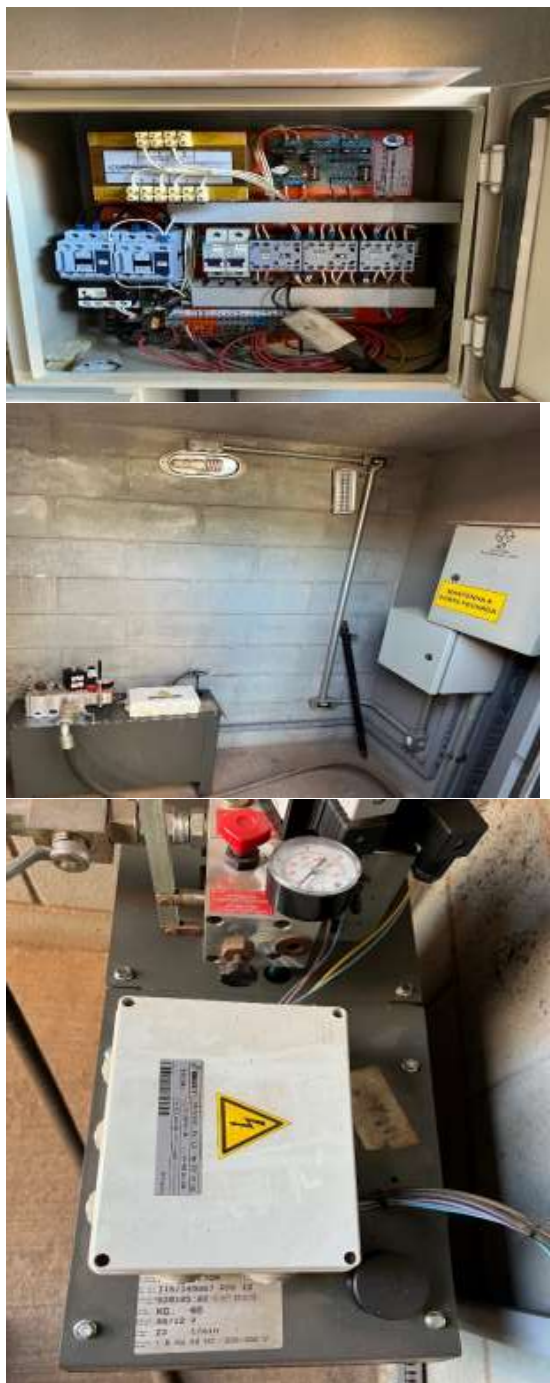
3.2.2. Parcelas de maior relevância técnica:

3.2.2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva para elevadores cuja capacidade seja maior ou igual a 125kg, referente a 50% da capacidade nominal do elevador que a SAEC possuir instalada em seu prédio administrativo.

3.3. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel (máquinas, ferramentas) e outros equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

4. DO EQUIPAMENTO INSTALADO

O equipamento presente no prédio Sede da SAEC é uma plataforma hidráulica com cabine, com capacidade total de 250 (duzentos e cinquenta) quilos e possui duas paradas. É utilizado principalmente para o transporte de pessoas com limitações físicas. Abaixo, imagens ilustrando o equipamento em questão.





5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 5.1. A Visita Técnica será FACULTATIVA. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0617;
- 5.2. A visita técnica será acompanhada por servidor da SAEC devidamente designado;
- 5.3. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 5.4. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

6. DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

- 6.1. A prestação dos serviços se dará através de visitas técnicas programadas para a realização de manutenções PREVENTIVAS PERIÓDICAS MENSAIS;
- 6.2. Deverá estar incluso CHAMADOS ILIMITADOS para manutenção CORRETIVA;
- 6.3. TODOS os custos com transporte de materiais, mobilização da equipe técnica, estadias e alimentação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
- 6.4.1. Avaliação do sistema hidráulico, freios, engrenagens, trilho e sensores, instalações elétricas e etc.;
 - 6.4.2. Limpeza do sistema hidráulico, painéis elétricos, sala de painéis entre outros sistemas;
 - 6.4.3. Lubrificação de todo o sistema;
 - 6.4.4. Reparos e ajustes necessários;
 - 6.4.5. Testes operacionais em carga;
 - 6.4.6. Relatório técnico final.
- 6.5. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento;
- 6.7. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;
- 6.8. Todos os funcionários da CONTRATADA devem possuir e trabalhar com EPI's exigidos para o serviço, bem como uniformes - vestuário profissional com faixas refletivas (botas, calças, camisas ou camisetas, macacão, coletes e etc.).
- 6.9. DO FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS

6.9.1. Fornecimento de orçamento de peças para reposição, com detalhamento técnico (quando houver necessidade de substituição);

6.10. FORA DE ESCOPO

6.10.1. O fornecimento de peças está fora de escopo do respectivo contrato. Será realizado orçamento para aquisição a parte (a ser comprado com qualquer empresa que tenha o melhor preço e atendimento da técnica);

6.11. DAS FERRAMENTAS E EQUIPE TÉCNICA

6.11.1. É obrigação da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para desenvolver as atividades de manutenção no elevador;

6.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, e com conhecimento técnico para desenvolver os serviços de inspeção e manutenção preventivos de elevadores acionados hidráulicamente;

7. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

7.1. A EMPRESA CONTRATADA, através de seu responsável técnico, deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para o contrato devidamente assinada e recolhida no prazo de até 10 (dez) dias;

7.2. No caso de renovação contratual, deverá ser emitida nova ART para o novo período de prestação dos serviços.

8. DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados na sede da SAEC, na rua São Paulo, 1108, Higienópolis, Catanduva/SP;

8.2. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Serviços executados fora do horário comercial deverão ser autorizados pelo setor de Engenharia de Manutenção;

8.3. Quando a SAEC solicitar o ATENDIMENTO NORMAL, a CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo de até 2 dias úteis após a abertura do chamado;

8.4. Quando a SAEC solicitar o ATENDIMENTO EMERGENCIAL, a CONTRATADA deverá

iniciar o atendimento, impreterivelmente, em até 04 (horas) horas após a abertura do chamado;

8.5. O não cumprimento dos prazos de atendimento implicará em penalidades contratuais.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, para serviços, com prazo de 03 (três) meses a contar da data da execução contra qualquer inconsistência ou erros que os serviços apresentarem;

9.2. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. As solicitações de pagamento serão elaboradas pela **CONTRATADA** e protocolada na SAEC no início de cada mês da execução das preventivas;

10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a solicitação de pagamento as seguintes certidões:

10.2.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);

10.2.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);

10.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);

- 10.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justiça do Trabalho;
- 10.2.5. Guias de recolhimento (GPS e GRF) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;
- 10.2.6. Relatório técnico dos serviços prestados;
- 10.3. Somente após a apresentação das Certidões e Relatório anteriormente citados é que serão emitidos o laudo e a nota fiscal para o pagamento da medição;
- 10.4. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

11. DOS DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida somente da EMPRESA CONTRATADA e antes de iniciar as atividades de campo. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor de segurança da SAEC. Segue documentação exigida:

11.1. DA EMPRESA:

- 11.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Vigente;
- 11.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;
- 11.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

11.2. DO COLABORADOR:

- 11.2.1. Ficha de Registro;
- 11.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço ou ainda outra forma prevista na lei;
- 11.2.3. Página da qualificação civil;
- 11.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 11.2.5. RG;
- 11.2.6. CPF;
- 11.2.7. Carteira de vacinação;

- 11.2.8. Cópia CNH dos motoristas (operadores).
- 11.2.9. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa – Vigente;
- 11.2.10. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 11.2.11. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 11.2.12. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado:
 - 11.2.12.1. Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)
 - 11.2.12.2. Outras NR' pertinentes com a execução dos serviços e solicitadas pela técnica de segurança da SAEC.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 12.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 12.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 12.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 13.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de



assinatura do contrato, renováveis por iguais e sucessíveis períodos a critério da administração.

Leandro Ciscoto

Eng.º Eletricista

INFORMAR DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, NOME DE QUEM ORÇOU, DATA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA DE ELEVADORES PARA O ELEVADOR DA SE ADMINISTRATIVA DA SAEC.			
		DATA:		13/12/2022	
ITEM	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	Serviço de manutenção preventiva mensal para elevador hidráulico, 250kg, 2 andares, incluso: 1 - Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; 2 - Deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica; 3 - Chamados ILIMITADOS para manutenção corretiva, com atendimento normal de até 2 dias úteis e atendimento emergencial de até 4 horas; Fora de Escopo: Peças de substituição.	Mensalidade	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL - 12 MESES					R\$ 0,00



COTAÇÃO Nº 79/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA SAEC, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de dezembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO** de avisos de licitação e outras publicações de interesse da SAEC, a serem veiculados EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.3. As matérias para publicação serão disponibilizadas, conforme as necessidades do SAEC.

1.4. Estima-se a quantidade de 4.500,00 cm² em publicações para o período de 12 (doze) meses. Com base na média de publicações realizadas entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022.

1.4.1. O quantitativo supracitado é meramente estimativo, sendo que os valores de medição respeitarão o formato de publicação disposto no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como planilha de preços anexa ao edital.

1.4.2. O valor unitário informado na proposta deverá incluir o tamanho da coluna adotada e o valor por cm de altura.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente, em especial o art. 54, §1º da Lei 14133/2021 que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Os valores foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na Internet, os quais encontram-se anexados ao presente processo.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1. As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, utilizando-se coluna de 5 (cinco) a 6 (seis) centímetros, em letra tipo "Arial", tamanho n.º 9, com letras minúsculas (padrão "caixa baixa"), reservando-se as letras maiúsculas (padrão "caixa alta") apenas aos títulos.

4.2. As publicações deverão ser feitas pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, nem desnecessários espaços em branco, com espaçamento simples.

4.3. As publicações dos atos oficiais deverão ser feitas na edição imediatamente posterior à data da entrega do pedido, mediante protocolo, sob pena de aplicação de multa.

4.4. As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação diária, no município de Catanduva. Quando não houver circulação do jornal, a CONTRATADA deverá avisar ao Fiscal do Contrato com antecedência de 15 (quinze) dias e justificar eventual ocorrência.

4.5. Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá a esta a publicação extra da matéria não publicada, na edição posterior a qual deveria ser publicada.

4.6. A SAEC encaminhará o texto a ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de circulação da edição.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. No caso de prorrogação, será produzida uma planilha para verificar a variação de preços de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Registro no Cartório Competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Lei n.º 5.250/67);

8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas, independentemente do quantitativo;

8.3. Apresentar declaração responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;

8.4. Comprovação de que o jornal tem circulação diária no município de Catanduva e que circulou no município ininterruptamente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o mês de publicação do Edital da presente Licitação, mencionando os números de todas edições e data das circulações, a partir da 1ª edição que circulou nos últimos 12 (doze) meses;

8.5. Comprovação de que o jornal possui tiragem diária de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) exemplares.

9 - DEVERES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
- b) Fornecer, após assinatura do contrato, os serviços conforme especificado neste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar o e-mail ou portal com sistema próprio para atender às requisições eletrônicas de publicação.
- d) **Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado**, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, retificando-as sem ônus para a SAEC;
- e) Os Avisos de Licitação deverão ser publicados no jornal na data solicitada, não sendo esta inferior ao dia seguinte à solicitação de publicação;
- f) A página do jornal com a publicação DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL OU DE PAPEL e/ou DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD DO ÓRGÃO após a divulgação do Aviso, para atestar a realização do serviço, sob pena de multa diária, salvo justificativa por escrito e acatada pela Administração;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações;
- h) A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão garantindo que a publicação não contenha falhas ou se apresente ilegível;
- i) A Licitante vencedora será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para a SAEC, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.
- j) Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pela SAEC, ficará a cargo da Licitante vencedora tais despesas, devendo informar a SAEC sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.
- k) Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data e número da edição da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do lote adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento).

**10 - DEVERES DO CONTRATANTE****10.1. Incumbe ao CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Global
1	Aviso de licitação e outras publicações de interesse da SAEC. No formato: nº colunas x altura.*	Cm ²	4.500,00		
TOTAL				R\$	-

*

- Tamanho da coluna:

- Valor por cm de altura:

Atos Administrativos

Notificações



fs. 13
A

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo n.º 4.176/2.022 – (segue a cópia na íntegra)
Requerente: Tiago Mazoni

NOTIFICANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob n.º 10.559.279/0001-00, sediada nesta cidade de Catanduva, à Rua São Paulo, n.º 1.108 – Bairro Higienópolis, CEP: 15.804-000, neste ato representada pelo Superintendente, o Senhor Marco Antonio Machado.

NOTIFICADA: Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.327.075/0001-29, sediada no Rio de Janeiro, à Avenida Jardins de Santa Mônica, n.º 100, Bloco 03, Apto 504 – Barra da Tijuca, CEP: 22.793-095, neste ato representada pelo Senhor Silvio Machado Martins de Souza.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou a Ata de Registro de Preços em 23 de junho de 2.021, proveniente do Pregão Presencial n.º 20/2.021 – Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção individual, desta forma, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Ocorre que, a empresa qualificada acima, foi devidamente **notificada quanto ao não cumprimento de 02 (dois) pedidos de compra descritos abaixo e QUEDOU-SE INERTE:**

1) Foi encaminhado à empresa o pedido de compra nº 214/22, datado de 24/03/2022, porém

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00





FLS 44
A

a entrega foi efetuada de maneira parcial, ficando pendente a entrega de 100 (cem) unidades de Luva PVC Punho 36 e 150 (cento e cinquenta) unidades de Luva Vaqueta.

2) Foi encaminhado à empresa o pedido de compra nº 404/22, datado de 03/06/2022, sendo 150 (cento e cinquenta) unidades de Luva PVC Punho 36, 100 (cem) unidades de Luva de Vaqueta e 100 (cem) Respirador Descartável PFF2 com Filtro, porém, até o presente momento nada foi entregue.

Após a emissão da 1ª (primeira) Notificação Extrajudicial, a empresa enviou materiais, mediante as Notas Fiscais Eletrônicas, n.º 000.002.232 e 000.002.233, ocorre que, no momento da prévia inspeção foram detectadas as seguintes inconsistências:

1) As Notas Fiscais Eletrônicas números 000.002.232 e 000.002.233, foram emitidas no dia 09/08/2022, praticamente 02 (dois) meses antes da data do recebimento dos produtos.

2) Os produtos entregues estão em desacordo com a proposta apresentada, tendo em vista que os Certificados de Aprovação não correspondem com o proposto na Ata de Registro de Preços, conforme podemos observar de forma clara e objetiva nas informações de folhas 33/38.

Ante ao exposto, fica a empresa qualificada acima, **NOTIFICADA** quanto:

1) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor dos pedidos de compra não entregue, que perfaz a quantia de R\$ 747,95 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), e a impossibilidade de licitar por 01 (um) ano;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



fs. 45
A

- 2) Cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de n.º 000.002.232 e a Nota Fiscal Eletrônica de n.º 000.002.233, e;
- 3) Retirada dos produtos enviados no prazo de 30 (trinta) dias.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente.

Catanduva, 24 de outubro de 2022.


MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

A(o)

SENHOR (A) SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA

Avenida Jardins de Santa Mônica, n.º 100

Bloco 03, Apto 504

Barra da Tijuca

Cep. 22.793-095 – Rio de Janeiro – RJ

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9059237 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1659	9042997 - RUA CESAR MARINO, 152
24511 - RUA CESAR MARINO, 212	24513 - RUA CESAR MARINO, 221
24515 - RUA CESAR MARINO, 231	24527 - RUA CESAR MARINO, 250
24536 - RUA CESAR MARINO, 270	24547 - RUA CESAR MARINO, 291
24531 - RUA CESAR MARINO, 335	24534 - RUA CESAR MARINO, 344
24556 - RUA CESAR MARINO, 386	24549 - RUA CESAR MARINO, 405
32658 - RUA CESAR MARINO, 415	24350 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 440LIG R ICEM
588905 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 664	589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686
24568 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 736	24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV
24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799	24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138
24293 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1220	24297 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1225
587799 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1307P-1 ant 1297	24496 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1539
3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640	24373 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 2
24339 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 1	587649 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2180
9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190	24311 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2255
9043501 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2370	9052165 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2390DERIV/R.BRASIL
24381 - RUA TIETE, 41	24411 - RUA TIETE, 117
24404 - RUA TIETE, 120	24394 - RUA TIETE, 150FUNDOS
24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS	24406 - RUA TIETE, 160
24483 - RUA TIETE, 184	24413 - RUA TIETE, 609
24436 - RUA TIETE, 622	24445 - RUA TIETE, 661
24454 - RUA TIETE, 711	24595 - RUA TIETE, 735CASA 2
24588 - RUA TIETE, 735CASA 3	24448 - RUA TIETE, 765
24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS	9041378 - RUA TIETE, 942
9061256 - RUA SALTO, 150	9061279 - RUA JACAREI, 95
9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765	30840 - AV CANANEIA, 186
26271 - AV CANANEIA, 630	478 - AV CANANEIA, 730CASA 2
26323 - AV CANANEIA, 946	9047788 - AV CANANEIA, 1030
9042376 - RUA JACAREI, 88	9042373 - RUA JACAREI, 98
26408 - RUA JACAREI, 149	26426 - RUA JACAREI, 210
26439 - RUA JACAREI, 240	26425 - RUA JACAREI, 251
26418 - RUA JACAREI, 261	26444 - RUA JACAREI, 480
26385 - RUA JACAREI, 491	26393 - RUA JACAREI, 527
589230 - RUA JACAREI, 550	26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2
26382 - RUA JACAREI, 560FUNDOS	26398 - RUA JACAREI, 650
26399 - RUA JACAREI, 660	26718 - RUA JACAREI, 706CASA 1
26573 - RUA JACAREI, 881	9045718 - RUA JACAREI, 1035ANT 1069
9053998 - RUA JACAREI, 1073	588813 - RUA OURINHOS, 72
589254 - RUA OURINHOS, 105	26151 - RUA SALTO, 99
26003 - RUA SALTO, 305	26856 - RUA SALTO, 350
589113 - RUA SALTO, 427	590018 - RUA SALTO, 449
26296 - RUA SALTO, 555	26247 - RUA SALTO, 565
26349 - RUA SALTO, 673	9043998 - RUA TIETE, 1279
9048592 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864DERIV. 1	9052752 - RUA CAFELANDIA, 257DERIV/ CASA
9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO	24897 - RUA CAFELANDIA, 55
49885 - RUA CAFELANDIA, 90FUNDOS	24953 - RUA CAFELANDIA, 90



24887 - RUA CAFELANDIA, 173	24894 - RUA CAFELANDIA, 340
24916 - RUA CAFELANDIA, 390	49880 - RUA CAFELANDIA, 400FUNDOS
24878 - RUA CAFELANDIA, 495	24906 - RUA CAFELANDIA, 502
587143 - RUA CAFELANDIA, 703	24972 - RUA CAFELANDIA, 716
49863 - RUA CAFELANDIA, 721	49865 - RUA CAFELANDIA, 745
24963 - RUA CAFELANDIA, 1088	24962 - RUA CAFELANDIA, 1097
24907 - RUA CAFELANDIA, 1104	24954 - RUA CAFELANDIA, 1136
589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2	24973 - RUA CAFELANDIA, 1194
24930 - RUA CAFELANDIA, 1195	24875 - RUA CAFELANDIA, 1204
24961 - RUA CAFELANDIA, 1207	24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS
24983 - RUA CAFELANDIA, 1226	9047156 - RUA CAFELANDIA, 1250DERIV
49872 - RUA CAFELANDIA, 1250	9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310
9041444 - RUA CAFELANDIA, 1300ANT 1320	9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378
9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385	24982 - RUA CAFELANDIA, 1412
24970 - RUA CAFELANDIA, 1511	50535 - RUA CAFELANDIA, 1545
26736 - RUA CAFELANDIA, 1605	591133 - RUA CAFELANDIA, 1610
26062 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 270	26066 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 284
26096 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 296	26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581
26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590	26054 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 630
26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783	26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794
25938 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1282	26024 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1284
25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304	26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326
9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470	26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526
9055465 - RUA DUARTINA, 209CASA 1 - FUNDOS	9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV
26001 - RUA DUARTINA, 224	26040 - RUA DUARTINA, 259
26044 - RUA DUARTINA, 380	25945 - RUA DUARTINA, 549LIG P/ SALTO
30817 - RUA DUARTINA, 595	25941 - RUA DUARTINA, 860lig. R.Jacarei
49783 - RUA DUARTINA, 941	25239 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 2
25244 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 1	24993 - RUA PIRAJUI, 102
25123 - RUA PIRAJUI, 227	25111 - RUA PIRAJUI, 232
25095 - RUA PIRAJUI, 236	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25098 - RUA PIRAJUI, 247
25010 - RUA PIRAJUI, 283	25012 - RUA PIRAJUI, 354
25099 - RUA PIRAJUI, 407	25025 - RUA PIRAJUI, 470
25179 - RUA PIRAJUI, 479	25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2
25189 - RUA PIRAJUI, 515FUNDOS	589684 - RUA PIRAJUI, 567FUNDOS
32301 - RUA PIRAJUI, 567	25342 - RUA PIRAJUI, 577
25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE	9045624 - RUA PIRAJUI, 622
9045651 - RUA PIRAJUI, 622DERIV	9047181 - RUA PIRAJUI, 736DERIV/COM
25029 - RUA PIRAJUI, 740	25064 - RUA PIRAJUI, 755
25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO	25161 - RUA PIRAJUI, 785
25072 - RUA PIRAJUI, 786	25175 - RUA PIRAJUI, 838
25083 - RUA PIRAJUI, 848	25070 - RUA PIRAJUI, 858
25059 - RUA PIRAJUI, 888	9042635 - RUA PIRAJUI, 911
9043422 - RUA PIRAJUI, 921	25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV
25104 - RUA PIRAJUI, 948	25103 - RUA PIRAJUI, 950
25137 - RUA PIRAJUI, 1172	25047 - RUA PIRAJUI, 1190
25160 - RUA PIRAJUI, 1270CASA	590601 - RUA PIRAJUI, 1270SALAO 2
587547 - RUA PIRAJUI, 1322	25134 - RUA PIRAJUI, 1343FUNDOS
590205 - RUA PIRAJUI, 1361FUNDOS	26723 - RUA PIRAJUI, 1390
25154 - RUA PIRAJUI, 1410CASA	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS	25046 - RUA PIRAJUI, 1503
25110 - RUA PIRAJUI, 1506	9049009 - RUA PIRAJUI, 1536COMERCIO
25121 - RUA PIRAJUI, 1622	25363 - RUA PIRAJUI, 1632CASA 1



9057229 - RUA BARRINHA, 478FUNDOS	9058539 - RUA SEVERINIA, 69
9060135 - RUA ALCANTARAS, 368	9060220 - RUA DR. FRANCISCO DE ARAUJO PINTO, 2
32643 - RUA BARRINHA, 80	24224 - RUA BARRINHA, 142
32463 - RUA BARRINHA, 150	32464 - RUA BARRINHA, 178
9049817 - RUA BARRINHA, 338DERIV	32480 - RUA BARRINHA, 444
587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS	59576 - RUA BARRINHA, 531
32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS	587566 - RUA BARRINHA, 609
59566 - RUA BARRINHA, 624	32389 - RUA ALTAMIRA, 34
9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS	32423 - RUA ALTAMIRA, 83
32438 - RUA ALTAMIRA, 177	32346 - RUA ALTAMIRA, 248
32401 - RUA ALTAMIRA, 258	32410 - RUA ALTAMIRA, 322
26358 - RUA OURINHOS, 878	9040950 - RUA OURINHOS, 900
9047120 - RUA OURINHOS, 930DERIV CASA	9052033 - RUA OURINHOS, 988
25932 - RUA OURINHOS, 1064	32429 - RUA ALCANTARAS, 23
9040639 - RUA ALCANTARAS, 54	32375 - RUA ALCANTARAS, 167
32368 - RUA ALCANTARAS, 210	58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A
26367 - RUA SALTO, 700	9053400 - RUA SALTO, 716
26154 - RUA SALTO, 755	32387 - RUA SALTO, 822
26295 - RUA SALTO, 895	26452 - RUA SALTO, 934
26005 - RUA SALTO, 970	26334 - RUA SALTO, 978
26619 - RUA SALTO, 980	32345 - RUA ARACOIABA, 60
9054599 - RUA SEVERINIA, 33DERIV	32409 - RUA SEVERINIA, 63
9054086 - RUA SEVERINIA, 83	32349 - RUA SEVERINIA, 187ANT 573
587641 - RUA SEVERINIA, 232	24189 - RUA ALTAIR, 137
24156 - RUA ALTAIR, 185FUNDOS	24158 - RUA ALTAIR, 195
24160 - RUA ALTAIR, 215	9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS
24163 - RUA ALTAIR, 252	24195 - RUA ALTAIR, 355
24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE	9041944 - RUA ALTAIR, 678
24221 - RUA ALTAIR, 714	24209 - RUA ALTAIR, 735
24211 - RUA ALTAIR, 755	24201 - RUA ALTAIR, 785
26197 - RUA ANDRADINA, 110	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26184 - RUA ANDRADINA, 140	26173 - RUA ANDRADINA, 345
26171 - RUA ANDRADINA, 355	25946 - RUA ANDRADINA, 420
26144 - RUA ANDRADINA, 424	25926 - RUA ANDRADINA, 448
25950 - RUA OURINHOS, 281	26052 - RUA OURINHOS, 360
26152 - RUA OURINHOS, 370	26220 - RUA OURINHOS, 423
26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1	26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3
26223 - RUA OURINHOS, 476	26641 - RUA OURINHOS, 490
26046 - RUA OURINHOS, 531	26229 - RUA OURINHOS, 583
26299 - RUA OURINHOS, 634	26268 - RUA OURINHOS, 703
25988 - RUA OURINHOS, 718	9047188 - RUA OURINHOS, 728=COMERCIO=
26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01	30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02
31597 - RUA SAO MANOEL, 182CASA 4	31608 - RUA SAO MANOEL, 230
31586 - RUA SAO MANOEL, 262	31602 - RUA SAO MANOEL, 282
31593 - RUA SAO MANOEL, 344	31585 - RUA SAO MANOEL, 364
31591 - RUA SAO MANOEL, 375	31609 - RUA SAO MANOEL, 437
24798 - AV NOVAIS, 370	24793 - AV NOVAIS, 412
24813 - AV NOVAIS, 484	24828 - AV NOVAIS, 514
24837 - AV NOVAIS, 531	24835 - AV NOVAIS, 570
24826 - AV NOVAIS, 580	24846 - AV NOVAIS, 633
24869 - AV NOVAIS, 643	49756 - AV NOVAIS, 743
49766 - AV NOVAIS, 837	49792 - AV NOVAIS, 850
49801 - AV NOVAIS, 948	24840 - AV NOVAIS, 958
49777 - AV NOVAIS, 964	24821 - AV NOVAIS, 1039



24831- AV NOVAIS, 1040	24618 - AV NOVAIS, 1151
26834- AV NOVAIS, 1379	9045605 - AV NOVAIS, 1660DERIV
49688- RUA TAUBATE, 15B	24627 - RUA TAUBATE, 16
30847- RUA TAUBATE, 25	24704 - RUA TAUBATE, 33
24629- RUA TAUBATE, 36	24707 - RUA TAUBATE, 43
24632- RUA TAUBATE, 54	24635 - RUA TAUBATE, 133
24643- RUA TAUBATE, 237	24650 - RUA TAUBATE, 284
49660- RUA TAUBATE, 375	24662 - RUA TAUBATE, 415
24614- RUA TAUBATE, 506	24722 - RUA TAUBATE, 524
24692- RUA TAUBATE, 576	24691 - RUA TAUBATE, 605
49696- RUA TAUBATE, 606FRENTE	24728 - RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO
24717- RUA TAUBATE, 925POÇO	24705 - RUA TAUBATE, 1016
24736- RUA TAUBATE, 1025	24696 - RUA TAUBATE, 1120
24714- RUA TAUBATE, 1130	24715 - RUA TAUBATE, 1146
590376 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1576	9048519- RUA INGLATERRA, 1065LIG. PELA R AMIL E. LIMA ZAKIA
9049763 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 104	9050371- RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 55
9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271	9054347- RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 366
9054499 - RUA INGLATERRA, 874	9054612- RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 408
9054702 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 95	9055328- RUA DOURADO, 175DERIV 2
9055576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 170	9056172- RUA SANTIAGO, 305
9057206 - RUA DR JOSE GARCIA, 40	9057544- RUA INGLATERRA, 1213
9057645 - RUA DOURADO, 199	9057648- RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362
9057756 - RUA SANTIAGO, 265	9058138- RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600
9058678 - RUA DOURADO, 137	9058846- RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 26
9059927 - RUA SANTIAGO, 304	9060047- RUA INGLATERRA, 1069lig.r.AMIL L ZACHIA
9060149 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 414	9060280- RUA INGLATERRA, 1126
9060525 - RUA INGLATERRA, 1110	9060577- RUA JOSE FRIAS GARCIA, 0RADIO ONDAS VERDES
9052714 - RUA INGLATERRA, 818	9053700- RUA INGLATERRA, 850
9052407 - RUA INGLATERRA, 858	9051285- RUA INGLATERRA, 990
9049699 - RUA INGLATERRA, 1151	9050179- RUA INGLATERRA, 1160
9048511 - RUA INGLATERRA, 1249	9052064- RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 47
9049642 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 50IIIG.R.SANTIAGO	9052066- RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 63
9052049 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1398	9051956- RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79	9053424- RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 130
9050548 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 595	9053632- RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639
9049098 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 155	9053787- RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3
9052204 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 287	9049780- RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 446
9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67	9050354- RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106
9049565 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 175DERIV	9049722- RUA WALDECIR DOS SANTOS, 203FRENTE
9050281 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 238	9053540- RUA DOURADO, 91
9054273 - RUA DOURADO, 175DERIV 1	9053736- RUA DOURADO, 239
9052551 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 314	9050273- RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338
9048531 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 354	9054241- RUA SANTIAGO, 336
9048915 - RUA SANTIAGO, 392	9048554- RUA SANTIAGO, 415
9049641 - RUA SANTIAGO, 432CASA 1	9049792- RUA SANTIAGO, 437
9054245 - RUA SANTIAGO, 440	9049210- RUA SANTIAGO, 448
9049284 - RUA SANTIAGO, 456	9049213- RUA SANTIAGO, 480
9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70	9049433- RUA LUIS JORGE, 252
9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88	9050381- RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630
9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Errata****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 241/2022 – ERRATA**

Onde se lê:

“Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2022 às 17:00h”

Leia-se:

“Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/12/2022 às 17:00h”

Catanduva, 12 de dezembro de 2022

SETOR DE COMPRAS

**CÂMARA MUNICIPAL****Outros Atos**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada por
VIDEOCONFERÊNCIA



TC-021834.989.21-2
TC-022628.989.21-2
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 15-06-2022

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, conheceu dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, afastando inicialmente o pleito de cisão de responsabilidades, deu-lhes provimento, para o fim de emitir novo parecer prévio, agora favorável à aprovação das contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Catanduva, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes da decisão reformada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

PRESIDENTE – CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS SUBSTITUTO -
RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL: CATANDUVA
EXERCÍCIO: 2019

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
 - redação e publicação do parecer.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 20 de junho de 2022

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/hh/ra

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266
INTERNET: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SÉRGIO CIQUERA ROSSI, sistema e-1/CE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-X6WK-E4JQ-65TY-3E7N

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c18f-0499-57c4-f42a>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-021834.989.21-2 (ref. TC-004960.989.19-2)

Requerente(s): Marta Maria do Espírito Santo Lopes – Ex-Prefeita do Município de Catanduva.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Catanduva, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Afonso Macchione Neto e Marta Maria do Espírito Santo Lopes (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 05-10-21.

Advogado(s): José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95.114), Daniel Rinaldi Manzano (OAB/SP nº 306.747), Fábio Rinaldi Manzano (OAB/SP nº 329.915) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

TC-022628.989.21-2 (ref. TC-004960.989.19-2)

Requerente(s): Afonso Macchione Neto – Ex-Prefeito do Município de Catanduva.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Catanduva, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Afonso Macchione Neto e Marta Maria do Espírito Santo Lopes (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 05-10-21.

Advogado(s): José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95.114), Daniel Rinaldi Manzano (OAB/SP nº 306.747), Fábio Rinaldi Manzano (OAB/SP nº 329.915) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: PEDIDOS DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ENCARGOS SOCIAIS. RPPS. INADIMPLÊNCIA PARCIAL. ACORDO DE PARCELAMENTO. EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. QUITAÇÃO DENTRO DA GESTÃO. AUSÊNCIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



**DE TRANSFERÊNCIA DE PASSIVO. ELEMENTOS FAVORÁVEIS
DO CASO CONCRETO. PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 15 de junho de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, **preliminarmente**, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, **conheceu** dos Pedidos de Reexame e, quanto ao **mérito**, ante o exposto no voto e em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridos aos autos, afastando inicialmente o pleito de cisão de responsabilidades, **deu-lhes provimento**, para o fim de emitir novo parecer prévio, agora favorável à aprovação das contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Catanduva, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes da decisão reformada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

DIMAS RAMALHO – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Redatora

C.CCCM - 35

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Outros atos****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 14 de dezembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 13 de dezembro de 2022.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
028/2022	CATIELI FERNANDA PINTO MARQUES	448.***.**-05
053/2022	FABIANO SIMÕES MARTINS	434.***.***-41
058/2022	DUARTE BROSLE	126.***.**-41
050/2022	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12
011/2020	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12
051/2022	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12
017/2022	FRANCIELLI GRAÇA DE ALMEIDA	411.***.***-30
058/2022	FABRÍCIO DE SOUZA POSSO	364.***.**-70
050/2022	ULISSES BRAZ FRANCO JUNIOR	329.***.***-62
011/2020	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELLAS	302.***.***-65
011/2020	JAQUELINE BELON	350.***.***-26
087/2022	J.C MEDICINA E SAÚDE LTDA	47.044.020/0001-28
087/2022	KATHIA REYS ASSISTÊNCIA MÉDICA	22.950.180/0001-05
076/2022	SERVIÇOS MÉDICOS DR CARLOS DAVANÇO LTDA	34.758.493/0001-45
087/2022	CLÍNICA FINA PELE S/S	18.543.960/0001-63
087/2022	CERON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.771.888/0001-79
083/2022	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
084/2022	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
085/2022	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
086/2022	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
087/2022	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
088/2022	SAMARA CRISTINA MIGLIOSSI ABADE	411.***.***-66
088/2022	RENATA MARIA BASTREGHI IWAMOTO	311.***.***-03
088/2022	VALQUIRIA IZABEL TALÁCIO DE JESUS	296.***.***-40



088/2022	PATRICIA Malfatti Bozeli	358.***.***-37
087/2022	CYNTHIA Sperandio	29.270.066/0001-83
087/2022	VITRIO SAÚDE LTDA	42.187.057/0001-91
083/2022	VITRIO SAÚDE LTDA	42.187.057/0001-91
087/2022	JANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.270.181/0001-77
088/2022	YASMIN FERNANDES GODOI	476.***.***-42
085/2022	BARATOS CLÍNICA MÉDICA LTDA	24.778.843/0001-81
087/2022	BELINTANI & BELINTANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	29.354.911/0001-07
087/2022	MARIA FERNANDA FARIA SILVA STRADIOTO LTDA	35.546.675/0001-15
083/2022	MARIA FERNANDA FARIA SILVA STRADIOTO LTDA	35.546.675/0001-15
088/2022	APARECIDO DONIZETE LUIZON	225.***.***-09
087/2022	TACIANE RIBEIRO COSTA LTDA	43.766.841/0001-17
087/2022	RAFAEL BELLINI CLÍNICA MÉDICA	32.448.737/0001-68
087/2022	BRUNA PASTRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.792.207/0001-59
088/2022	DUARTE BROSLE	126.***.***-41
088/2022	ERENICE FORTUNATO DE CAMARGO	153.***.***-32
088/2022	ALEXANDRE SCARABELI	356.***.***-33
087/2022	RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15.865.489/0001-31
087/2022	ELOISA TREVISAN DE MENDONÇA	34.000.789/0001-00
089/2022	CLÍNICA FINA PELE S/S	18.543.960/0001-63
089/2022	J.C MEDICINA E SAÚDE LTDA	47.044.020/0001-28
089/2022	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
087/2022	M STRADIOTO	26.456.266/0001-37
083/2022	M STRADIOTO	26.456.266/0001-37

Catanduva - SP, 13 de dezembro 2022.

Distratos**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022**

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ SOB Nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: PAULO HIROYUKI KUROKAWA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 226.*****-12. CONTRATO Nº 079/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO 077/2021. REFERIDO CONTRATO FOI RESCINDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78, I, DA LEI 8.666/93. DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c18f-0499-57c4-f42a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2214, ano XVII, veiculado em 13 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 13/12/2022 às 17:15:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c18f-0499-57c4-f42a>